

ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES FINANCEIROS  
CNPJ(MF) nº 15.800.136/0001-53



CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A *Associação Brasileira de Educadores Financeiros* é uma associação civil, sem fins lucrativos ou econômicos, de natureza de direito privado, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 726, conjunto 1.210, Edifício 5ª Avenida, CEP: 01310-910, regida pelo presente Estatuto e pelo disposto na legislação vigente, sendo sua duração por prazo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro** – A Associação utilizará a sigla “**ABEFIN**” como identificador neste Estatuto e em todos os atos de sua existência.

**Parágrafo Segundo** – A fim de cumprir suas finalidades sociais, a *Associação Brasileira de Educadores Financeiros* atuará no território nacional, podendo se organizar em tantas unidades quantas fizerem necessárias, podendo abrir representações, filiais ou escritórios, por decisão da **Diretoria Executiva**.

CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Artigo 2º** - A *Associação Brasileira de Educadores Financeiros* tem por finalidades sociais:

- (i) promoção, desenvolvimento e regulamentação da profissão de Educador Financeiro;
- (ii) congregar e filiar todos os profissionais, estudantes e organizações de Educação Financeira que atuem no Brasil e fora dele, visando fomentar o progresso e a disseminação da educação financeira profissional;
- (iii) administrar, dirigir, monitorar, controlar, difundir e incentivar em todo o país e no território estrangeiro a atividade profissional de Educador Financeiro;
- (iv) apoiar o fortalecimento, o aprimoramento, o desenvolvimento, a qualificação e a capacitação das organizações públicas e privadas, empresas e profissionais e da sociedade com um todo;
- e
- (v) instituir plano de previdência complementar para seus Associados Efetivos e Associados Vinculados. .



**Artigo 3º** - Para o cumprimento de suas finalidades, a *Associação Brasileira de Educadores Financeiros* observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não terá qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, podendo, para tanto, desenvolver as seguintes atividades:

- (i) promover e fomentar a criação e funcionamento de escolas ou cursos técnicos de formação de Educadores Financeiros;
- (ii) apoiar, promover e motivar iniciativas que contribuam para o desenvolvimento profissional dos Educadores Financeiros;
- (iii) interceder, se assim entender necessário e conveniente, perante os poderes públicos em defesa dos direitos e interesses legítimos dos Educadores Financeiros sujeitos à sua jurisdição;
- (iv) promover estudos e congressos, no campo específico das atividades dos seus associados, obtendo e divulgando informações relativas à atividade profissional, bem como atividades que visem o aperfeiçoamento profissional incluindo a administração e realização de cursos profissionalizantes;
- (v) produzir e editar, sob sua responsabilidade, direta ou indireta, periódicos na mídia impressa, falada, televisada ou de qualquer outro meio;
- (vi) colaborar com o Estado como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução de problemas que se relacionam com a categoria profissional que representa;
- (vii) estabelecer relações com outras entidades e associações congêneres, bem como que visem o cumprimento da legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos visando o intercâmbio de caráter técnico e profissional, procurando manter união da classe profissional de Educadores Financeiros;
- (viii) manifestar-se tecnicamente acerca de planos e legislações que atinjam os interesses profissionais da categoria representada;
- (ix) avaliar e propor fundamentos para as políticas públicas;
- (x) promover benefícios diversos para os seus associados, por meio de parceiros, na forma de descontos, promovendo seu desenvolvimento acadêmico e profissional, por meio de cursos de extensão, capacitação e especialização, além de participações em eventos como congressos, feiras, *workshops* e palestras, entre outros;
- (xi) produzir e editar, indicadores, manuais técnicos, sob sua responsabilidade, direta ou indireta, na mídia impressa, falada, digital, televisionada ou de qualquer outro meio;
- (xii) elaborar, desenvolver, implantar e gerenciar, eventos, cursos, palestras, treinamentos relacionados à certificação, projetos e programas nas áreas da Educação, Educação Financeira, Empreendedorismo, Negócios, Meio Ambiente e em áreas correlatas e comuns aos seus interesses visando o desenvolvimento sustentável de todas as classes sociais;
- (xiii) estimular, promover estudos e pesquisas na área de interesse;

- (xiv) desenvolver suas atividades através de convênios e parceria nacionais e internacionais, com entidades públicas e privadas, administrando e gerenciando os recursos, bens e patrimônios desses convênios e/ou parcerias, para desenvolver suas atividades através de projetos e programas, visando o bem social, atendendo a todas as classes sociais;
- (xv) atuar como entidade certificadora e recertificadora de profissionais de educação financeira, podendo, para tanto, elaborar e aplicar exames de certificação e outorgar validamente as certificações para os profissionais de educação financeira capacitados nos respectivos exames;
- (xvi) desenvolver Projetos Educativos, Sociais, Culturais, e Ambientais, visando fomentar a educação e a sensibilização da importância da educação financeira minimizar a pobreza e as diferenças sociais, através do uso de leis de incentivos, municipais, estaduais e federais;
- (xvii) outras ações de interesse da Associação.

**Artigo 4º** - As normas de execução dos princípios fixados neste artigo serão prescritas além do que constar neste Estatuto, nos regulamentos, regimentos, resoluções, portarias, avisos e demais normas orgânicas e técnicas baixadas pela Diretoria Executiva.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

#### Seção I Dos Associados

**Artigo 5º** - O quadro social da **Associação Brasileira de Educadores Financeiros** é constituído por peçoas físicas e jurídicas que tiverem sua inscrição homologada pela **Diretoria Executiva**, conforme critérios estabelecidos neste Estatuto Social e integrarão a categoria de Associados Efetivos, que assim se subdivide:

- (I) **Associados Educadores Financeiros:** profissionais da educação financeira e correlatos à área financeira.
- (II) **Associados Mantenedores:** os mantenedores descritos na Seção II do Estatuto que, sem prejuízo de sua qualidade de mantenedor, deseje integrar a categoria de Associado Efetivo e usufruir de todos os direitos, assumindo os deveres da **Associação Brasileira de Educadores Financeiros**.

**Parágrafo Primeiro** – As pessoas jurídicas serão representadas por pessoas físicas, nos termos de seus documentos e atos societários.

**Parágrafo Segundo** – Todos os associados terão voz e voto nas assembleias gerais e poderão ser eleitos para os cargos deliberativos e administrativos, desde que estejam em dia com o pagamento da contribuição associativa e obedeçam aos requisitos estabelecidos neste Estatuto.